

LEI Nº 3.185 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, créditos adicionais Especiais no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2016.0000–MANUTENÇÃO AMBULATORIAL	ASSISTÊNCIA	MÉDICA	E
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00		
Fonte 05 –Transferência de Convênios Federais Vinculados			

10.301.0010.1121.0000–AQUISIÇÃO PERMANENTE - UBS CSII	DE	EQUIPAMENTO	E	MATERIAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00			
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados				

10.301.0010.1122.0000–AQUISIÇÃO PERMANENTE – UBS MARISTELA	DE	EQUIPAMENTO	E	MATERIAL
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.000,00			
Fonte 05 – Transferência de Convênios Federais Vinculados				

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais Especiais abertos no artigo anterior, no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) será da seguinte forma:

I - Recursos do Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 150.000,00, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação.

II - Recursos do Ministério da Saúde para aquisição de material de consumo no valor de R\$ 100.000,00, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, superávit financeiro.

Art. 3º - Os créditos especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2017, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 13 de junho de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de junho de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo